



PROMOÇÃO DA ÉTICA E DA INTEGRIDADE NA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO DESPORTIVA





O MENAC:

- O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) é uma entidade administrativa independente de âmbito nacional.
- O MENAC tem por missão promover a transparência e a integridade e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção.
- Ao MENAC compete planejar e executar o controlo e fiscalização do regime geral da prevenção da corrupção (RGPC).





O regime geral da prevenção da corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, é aplicável às pessoas coletivas, públicas e privadas, que empreguem 50 ou mais trabalhadores, e que são consideradas como “entidades abrangidas”.

Todas as entidades do setor desportivo com 50 ou mais trabalhadores estão abrangidas pelo RGPC.

As entidades abrangidas estão obrigadas a adotar um “Programa de cumprimento normativo”

O RGPC entrou plenamente em vigor em junho de 2024.



O Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

As entidades abrangidas pelo RGPC devem:

1. Ter um **plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR)**;
2. Ter um **código de conduta**;
3. Ter um **Programa de Formação para a Integridade**;
4. Ter um **canal de denúncias**.
5. Designar um **responsável pelo cumprimento normativo**.

As entidades abrangidas são fiscalizadas pelo MENAC e sujeitas a sanções em caso de infrações.



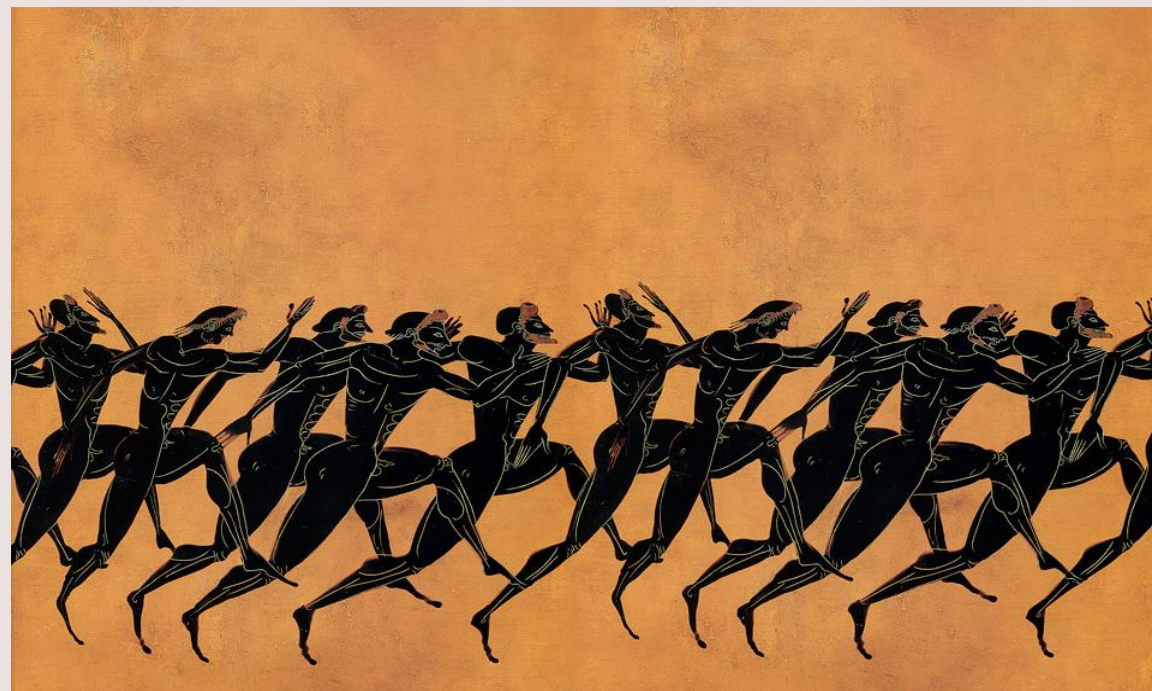


A corrupção no Desporto

Tal como a corrupção é tão antiga como o próprio Homem, a corrupção desportiva é tão antiga como o próprio Desporto.

O primeiro caso documentado remonta a 338 a.C., data em que um atleta de Tessália subornou os seus adversários para vencer uma competição de pugilismo nos Jogos Olímpicos da Antiguidade.

Outro caso é o contrato, datado de 267 d.C. para financiar um combate de luta livre no Egipto. O acordo estabelecia que um dos competidores tinha de "cair três vezes e render-se" e, em troca, receberia "três mil e oitocentas dracmas de prata".





A nefasta influência das apostas desportivas nos resultados também não é um fenómeno recente.



O primeiro jogo de futebol em que foram detetados ganhos com apostas desportivas remonta a 1915 quando três jogadores do Manchester United e quatro jogadores do Liverpool combinaram a vitória da equipa de Manchester tendo recorrido a mercados ilegais para apostar no referido resultado.

Os sete jogadores envolvidos foram identificados e receberam suspensões vitalícias.





Os crimes corruptivos em geral resultam da existência de:

- **uma oportunidade e;**
- **pessoas sem ética nem integridade.**

E no Desporto é igual.





São múltiplas as formas corruptivas em contexto desportivo, nomeadamente:

A corrupção ativa e passiva;

O tráfico de influências;

O recebimento ou oferta indevidos de vantagem

As apostas desportivas fraudulentas e as apostas antidesportivas

A coação desportiva.



A corrupção no desporto não é só um “mero” problema para a verdade desportiva e que coloca apenas em risco as modalidades e os seus agentes desportivos.

A corrupção desportiva é um grave problema de criminalidade e de segurança, normalmente associado a outras práticas criminais muito graves.

Isso explica a proliferação de escândalos nas mais diversas modalidades, o que pode, apesar de tudo, ser apenas a ponta de um enorme icebergue.





E não se pense que a corrupção desportiva afeta predominantemente as grandes competições e as melhores equipas ou atletas.

As competições e as modalidades com menor interesse competitivo são um enorme fator de risco associado ao fenómeno da corrupção desportiva.





Em dezembro de 2025 a Federação Turca de Futebol (TFF) informou que mais de 1000 jogadores que atuam no futebol do país estão a ser investigados por envolvimento no escândalo de apostas desportivas.

Cerca de 98% dos jogadores envolvidos são da 3ª e 4ª divisão do país.



A verdade é que vários agentes desportivos, fruto da sua fragilidade económica e social, acham que “o crime compensa”, e por vezes os valores recebidos por via da corrupção justificam o risco nas suas vidas e nas suas carreiras desportivas.



Em 2023, no âmbito da Operação El Dourado, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal resgatou 47 alegadas vítimas de tráfico de pessoas da academia de futebol Bsports.

As vítimas foram traficadas da África, Ásia e América do Sul, e incluíam 36 menores.

Foi na sequência desta operação que foi aprovada a nova lei da Integridade do Desporto, a Lei 14/2024.





Atualmente a Lei n.º 14/2024 estabelece o regime jurídico da integridade do desporto.





Objetivos principais da nova lei:

1. Garantir de forma mais eficaz **a integridade do desporto**, designadamente através da formação.
2. Dar **combate aos comportamentos antidesportivos** e suscetíveis de alterar fraudulentamente os resultados da competição.
3. Criou a **Plataforma Nacional Destinada ao Tratamento da Manipulação de Competições Desportivas** e o **Conselho Nacional para a Integridade do Desporto**, que o MENAC integra.
4. Estipula que a **denúncia de comportamentos antidesportivos é obrigatória** por parte dos agentes desportivos sob pena de infração disciplinar.





Regulamento para a integridade do desporto

As federações desportivas devem aprovar um Regulamento para a integridade do desporto.

Este Regulamento prevê a forma como a modalidade deve ser organizada observando:

- a) Os princípios da **ética, da verdade desportiva, da lealdade;**
- b) Afirma as **regras do Fair-Play;** e
- c) Aposta na **formação integral** de todos os agentes desportivos.





Regulamento para a integridade do desporto

A Plataforma Nacional disponibilizou uma matriz de Regulamento que pode ser adotado pelas federações desportivas.

As perguntas que se impõem são:

Quem conhece o Regulamento para a integridade da federação da respetiva modalidade?

Como está cada federação a divulgar o Regulamento?

Onde está disponível o Regulamento?

O que vai mudar na modalidade com a aplicação do Regulamento?



Ponto de contacto para a integridade

Cada federação deve designar um **Responsável para a Integridade** que é:

- 1- o ponto de contacto para as questões da integridade;
- 2- o ponto de contacto e de aconselhamento em casos de suspeita de corrupção desportiva.

Este Responsável deve ser conhecido por todos os agentes desportivos e facilmente contactável.

Sabes quem é Responsável para a Integridade da tua modalidade?

Sabes como podes contactar o Responsável para a Integridade da tua modalidade?





A prevenção da corrupção desportiva

A prevenção destas práticas corruptivas, e a construção de um Desporto mais íntegro, sustenta-se **em 3 pilares fundamentais**:

1. Mais e melhor formação!
2. Denúncia e fiscalização!
3. Punição dos infratores!





Formação como fator de prevenção primária da corrupção desportiva

O MENAC tem uma máxima, na corrupção **“Prevenir é mais importante que curar”**.

As pessoas coletivas desportivas promovem **ações formativas, pedagógicas e educativas**, com a finalidade de sensibilizar todos os agentes desportivos para:

- a) os **valores da verdade, da lealdade e da correção**;
- b) Para **prevenir a prática de atos suscetíveis de alterar fraudulentamente os resultados da competição**.

O **financiamento público a pessoas coletivas desportivas pode ser majorado** em função da promoção de ações formativas, nos termos a definir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do desporto.





Formação como fator de prevenção primária dos crimes

As ações formativas e educativas devem fornecer informação atualizada e correta sobre as seguintes matérias:

- a) **A importância da integridade na prática desportiva;**
- b) **Os direitos e deveres dos agentes desportivos;**
- c) **Os procedimentos de controlo de práticas ilegais que colocam em causa a verdade desportiva;**
- d) **Os riscos da manipulação de competição desportiva.**





Denúncia e fiscalização

Canais de Denúncia:

- Garantir canais fiáveis e seguros de denúncia;
- Garantir os direitos de proteção aos denunciantes;

O MENAC tem **um canal de denúncias acessível** no seu site

O MENAC disponibiliza o **“Manual do Denunciante”** que pode ser usado por **todas as entidades do Desporto.**





Denúncia e fiscalização

Garantir que a **investigação é empenhada, imparcial** e procura atingir os infratores;

Garantir que a **investigação é realizada e concluída em tempo útil**;

A **criminalidade no Desporto é um fenómeno multifacetado** com conexões com o crime organizado.

Para combater eficazmente esta atividade, é necessária **uma abordagem global e interdisciplinar**.

A complexidade e a natureza transnacional desta criminalidade mostram que nenhum país ou organização pode abordar a questão isoladamente sendo essenciais **a cooperação internacional, o intercâmbio de informações e a colaboração intersectorial**.

A existência de **bases dados e plataformas de partilha de informações** permitem rastrear em tempo real padrões suspeitos de apostas, transações financeiras e outros indicadores de corrupção.





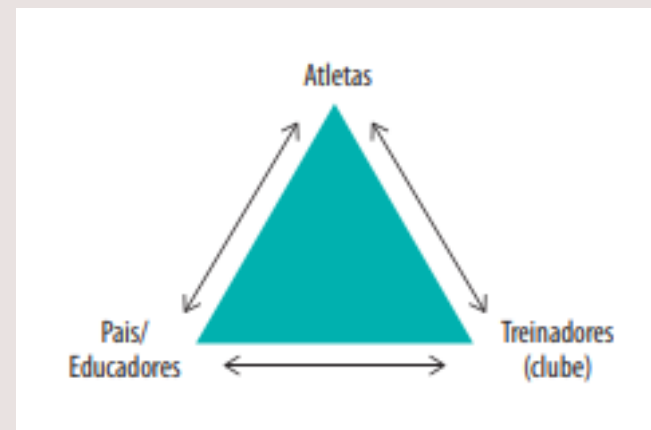
Punição dos infratores

A teoria das penas procura justificar a punição em virtude da prática de um crime em três vertentes:

1. **Retributiva** - os agentes desportivos infratores devem **ser punidos de forma exemplar** em função do dano provocado neste caso ao Desporto em geral e à modalidade em particular.
2. **Preventiva** – **as penas servem de referência a outros potenciais infratores** já que no âmbito da corrupção desportiva, em especial no que a atletas diz respeito, acabam por ter um efeito muito destruidor das carreiras, que, em muitos casos, ficam irremediavelmente comprometidas.
3. **Ressocializadora** – apesar dos danos que o cumprimento de uma pena provoca num agente desportivo o sistema penal ou disciplinar não deve perder de vista **a reabilitação do infrator** não votando este ao abandono devendo, por exemplo, o seu caso, e os efeitos na sua carreira e o seu arrependimento servir para alertar outros a não cometerem os mesmo erros.



Nota final- O triângulo virtuoso!



O impacto educativo do desporto na formação de adultos mais comprometidos com a ética e a integridade é hoje reconhecido por todos.

Para que tal impacto seja eficaz é necessário que as entidades desportivas estimulem empenhadamente os valores que permitem que o desporto possa, de facto, assumir-se como um contexto de aprendizagem de competências válidas no ambiente desportivo mas também, e principalmente, no desenvolvimento de competências para a vida.

Esta preocupação e este comprometimento deve ser praticado e valorizado nos treinos e nas competições, envolvendo atletas, treinadores, dirigentes e encarregados de educação.

Mais ética e integridade no Desporto e menos corrupção desportiva depende de todos.





Obrigado pela vossa atenção!

Luís Guimarães de Carvalho

Consultor Coordenador do MENAC

Responsável pelo Canal de Denúncias do MENAC

<https://mec-anticorruptcao.pt/>

geral@mec-anticorruptcao.pt